



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO

Lei Municipal Nº 622/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22120.13.392.1050.2079 – REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS

Fonte de Recurso: 719– Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

3.3.90.31.00	–	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.....	R\$40.000,00
3.3.90.36.00	–	Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.48.00	–	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 25.000,00
TOTAL DA FONTE.....			R\$68.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....			R\$68.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional